

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI 23/2019

*"Institui o mês "Dezembro Verde",
dedicado à realização de ações
educativas e de reflexão sobre os
maus tratos e abandono de animais
no município de Lindóia "*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI, DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS:

Art. 1º Fica instituído no município de Lindóia, o mês "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o maus tratos e abandono de animais.

Art. 2º Ficam autorizados o Poder Legislativo e o Poder Executivo, durante o mês de dezembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, a realizarem campanhas educativas, destinadas a reflexão sobre o maus tratos e abandono de animais.

Art. 3º A instituição do mês "Dezembro Verde" tem como objetivos:

I - Conscientizar a população lindoiana de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - Possibilitar uma maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais no município;

III - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Lindóia;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Riordo Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoi.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2019.



BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador 2º Secretário

Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara



Lincoln Medeiros de Godoi
1º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice-Presidente

Ademir Domingos do Couto
Vereador

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

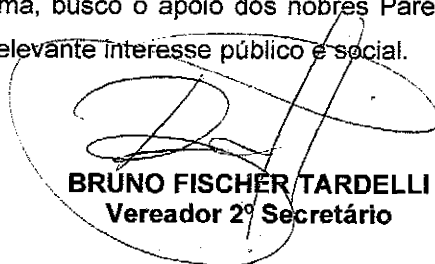
O presente projeto de lei, visa sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados. O objetivo é mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população sobre o quanto é cruel abandonar um animal indefeso.

Os animais são protegidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. A escolha do mês de dezembro se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer 50% em relação à média anual. Os animais não são coisas, brinquedos, distrações. Um animal é um ser 'senciente', porque tem a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente. Quando é abandonado por pessoas com quem convivia ele sente falta, sofre e pode até morrer. Abandono de animais é crime e o infrator poderá sofrer penalidades previstas em Lei de Crimes Ambientais (lei federal 9.605/1998).

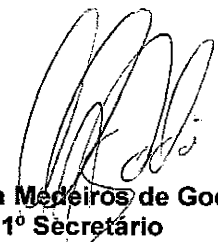
Sabemos que todos os dias animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas.

O referido projeto objetiva dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais; contribuindo para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais em Lindóia. O objetivo é ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.


BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador 2º Secretário

Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara


Lincoln Medeiros de Godoi
1º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice-Presidente

Ademir Domingos do Couto
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Avenida Riardo Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoi.sp.gov.br